



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2023.06.05.001  
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULTD), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 88 (oitenta e oito) páginas, do volume único, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710/2023, referente ao Procedimento de Contratação Direta por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.29.001, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW DE ENCERRAMENTO NO RASTA PÉ IZABELENSE**; com justificativa para a inexigibilidade (fls. 86), Parecer Jurídico nº 221/2023 (fls.81) – PMSIP, que teve como eleita a empresa E S DE A. PINTO PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA, CNPJ: 18.403.016/0001-00, com valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para apresentação da artista MANU BATIDÃO com tempo de Show de 01:30 (uma hora e trinta minutos), tudo com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- ( x ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do Gestor Público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladora não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a **RATIFICAÇÃO** do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

procedimento contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 2023.05.29.001/2023, conforme disposto no art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Santa Izabel do Pará/Pa, 05 de junho de 2023.

SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200

Assinado de forma digital por SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa

Controladora Interna

Decreto Municipal nº 003/2022